



AVEIRO

Câmara Municipal

ATA N.º 4

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 18-02-2021

Aos dezoito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal de Aveiro, com recurso a meios digitais, nos termos do previsto nos n.ºs 2 e 3, do artigo 3.º da Lei n.º 1-A/2020, de 19 de março, com as alterações da Lei n.º 28/2020, de 28 de julho, e da Lei n.º 1-A/2021, de 13 de janeiro (medidas excecionais e temporárias de resposta à situação epidemiológica provocada pelo coronavírus SARS-CoV_2 e da doença COVID-19), sob a direção do Sr. Presidente Eng.º José Agostinho Ribau Esteves e com a presença dos Srs. Vereadores Sr. Jorge Manuel Mengo Ratola, Dr.ª Ana Rita Félix de Carvalho, Dr. João Filipe Andrade Machado, Dr. Luís Miguel Capão Filipe, Dr.ª Maria do Rosário Lopes Carvalho, Dr. Manuel Oliveira de Sousa, Doutor João Francisco Carvalho Sousa e Doutora Joana da Fonseca Valente.

Secretariou a reunião a Chefe da Divisão de Atendimento Público e Apoio aos Eleitos Locais, Dr.ª Maria João Fernandes Moreto.

Pelas 15:30h, o Sr. Presidente declarou aberta a presente reunião.

SALDO DE GERÊNCIA

A Câmara tomou conhecimento do mapa de Demonstração do Desempenho Orçamental relativo ao dia 17 de fevereiro de 2021, o qual acusa os seguintes movimentos:

RECEBIMENTOS		PAGAMENTOS	
Saldo da Gerência Anterior	52.980.196,55	Total da Despesa Efetiva	4.039.314,80
Operações Orçamentais	51.999.799,17	Despesa Corrente	2.972.125,78
Operações Tesouraria	980.397,38	Despesa Capital	1.067.189,02
Total da Receita Efetiva	6.974.766,62	Total de Despesa Não Efetiva	302.839,26
Receita Corrente	4.482.286,27	Operações de Tesouraria	20.544,54
Receita Capital	2.492.480,35		
Total da Receita Não Efetiva	0,00	Saldo para a Gerência Seguinte	55.640.291,36
Operações de Tesouraria	48.026,79	Operações Orçamentais	54.632.411,73
		Operações Tesouraria	1.007.879,63
Total...	7.022.793,41	Total...	4.362.698,60

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

O Sr. Presidente iniciou a reunião referindo que, em virtude do contexto pandêmico atual provocado pela Covid-19, entendeu-se, por bem, que aquela Reunião do Executivo, de caráter privado, deveria ser realizada com recurso aos meios digitais disponíveis, designadamente através da plataforma de comunicação online “Skype”, mencionando, ainda, que, a verificar-se a continuação favorável da evolução da situação epidemiológica no país, esperava que existissem condições adequadas para que a próxima reunião de câmara, privada, do mês de março, possa voltar a ser realizada presencialmente, no seu formato normal.



De seguida, deu a palavra aos Senhores Vereadores para apresentarem as suas intervenções.

Intervenção dos Senhores Vereadores

O Sr. **Vereador Dr. Manuel Sousa** reportou-se ao Plano de Vacinação Covid-19, questionando se o Município já foi interpelado para, em termos logísticos, colaborar neste importante processo de vacinação à população. Em relação à reorganização do funcionamento dos Serviços Municipais, por força da declaração do Estado de Emergência em vigor, questionou em que termos está a ser aplicada a modalidade de horário de trabalho em jornada contínua, tendo em consideração o enquadramento legal previsto na Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas e na Regulamentação interna dos Horários de Trabalho da Câmara Municipal.

O Sr. **Presidente**, quanto ao Plano de Vacinação Covid-19, informou que a Câmara Municipal tem vindo a desenvolver um vasto trabalho de cooperação com o Agrupamento de Centros de Saúde (ACeS) do Baixo Vouga, entidade responsável pela gestão de todo o processo de vacinação na Região de Aveiro, coordenado pelo seu Diretor, Dr. Pedro Nelson Almeida. De seguida explicou que, de acordo com a estratégia de vacinação definida no respetivo Plano, foi iniciada a Fase 1 para os grupos definidos como prioritários, nomeadamente os profissionais de saúde e os profissionais e residentes em Estruturas Residenciais para Pessoas Idosas (ERPI) e instituições similares, referindo, contudo, que, dado o stock limitado de vacinas, o universo de profissionais definidos também como prioritários, tais como forças de segurança (PSP e GNR), serviços críticos e, inclusivamente, há profissionais de saúde do nosso Centro Hospitalar que ainda não foram vacinados. Relativamente à vacinação da população, e ainda de acordo com os critérios estabelecidos na Fase 1 do Plano de Vacinação, informou que, no corrente mês de fevereiro, começaram a ser vacinados, na Região de Aveiro, os cidadãos com 80 ou mais anos de idade, assim como as pessoas da faixa etária com mais de 50 anos com as patologias referenciadas pela Direção-Geral da Saúde (DGS), esclarecendo, também, que os critérios estabelecidos pelo ACeS do Baixo Vouga para o início do processo de vacinação, naquele grupo populacional, na Região de Aveiro, foi começar pelos Municípios com maior incidência de infeções por SARS-CoV-2 e/ou com população com média etária mais envelhecida, motivo pelo qual o processo de vacinação teve então o seu início, primeiramente, no Município de Sever do Vouga, seguindo-se os Municípios da Murtosa, Anadia e Ovar, estando já previsto que a vacinação nos Municípios de Aveiro e Ílhavo se inicie no dia 20 de fevereiro de 2021, acrescentando, ainda, que, no caso concreto do Município de Aveiro, estão referenciados para esta fase de vacinação 9.500 munícipes, sendo que 5.000 são pessoas com 80 ou mais anos de idade e 4.500 são da faixa etária com mais de 50 anos com as patologias identificadas pela DGS. Informou, igualmente, que esta primeira fase de vacinação, no Concelho de Aveiro, decorrerá no Auditório da Junta de Freguesia de Santa Joana, numa operação gerida pela Equipa Técnica da USF de Santa Joana, e no polo de São Bernardo da USF Arte Nova (Oliveirinha / São Bernardo), sendo que os cidadãos do município são contactados pelo Centro de Saúde de Aveiro, para o agendamento da referida vacinação, e nos casos em que não seja possível contactar os utentes é acionada a Rede de Parceiros, constituída, desde logo, pela Câmara Municipal, as Juntas de Freguesia, as Forças de Segurança (PSP e GNR), as duas Corporações de





Bombeiros (Bombeiros Novos e Velhos) e as Instituições Particulares de Solidariedade Social, que colaboram neste importante processo de vacinação, através do apoio na gestão da informação, assim como na logística de transportes sempre que comprovadamente necessário para o efeito. Em relação às restantes fases do Plano de Vacinação, referiu que a Fase 2 está prevista acontecer no segundo trimestre do ano e a Fase 3, de acordo com as previsões atuais do Coordenador da *Task Force* do Plano de Vacinação, o Vice-Almirante Gouveia e Melo, é que essa fase de vacinação massiva da população venha a ocorrer somente no terceiro trimestre do ano, sendo que, aquando da chegada dessa fase de vacinação, a Câmara Municipal disponibilizará, para o efeito, as instalações do Estádio Municipal, assim como do Parque de Exposições de Aveiro. Por fim, e no que diz respeito aos horários de trabalho dos colaboradores da Câmara Municipal, mais concretamente à aplicação da modalidade de trabalho em jornada contínua, explicou que a primeira vez que o Município ativou esta modalidade de trabalho foi em março do ano transato, aquando da primeira declaração do Estado de Emergência, tendo, naquela altura, e de acordo com o Regulamento dos Horários de Trabalho da Câmara Municipal, sido fixada a carga horária de 6:30 horas, sendo que 6 horas seriam de trabalho e 30 minutos para o período de descanso dos trabalhadores, esclarecendo, ainda, que esse horário esteve em vigor no período de março a maio de 2020, não tendo sido levantada, naquela altura, quaisquer reservas à interpretação legal para a fixação daquele horário de trabalho. Acontece, porém, que, na sequência da reativação da modalidade de jornada contínua nos mesmos termos, no ano corrente, por força das circunstâncias pandêmicas atuais, foi suscitada a questão de que, ao abrigo do Acordo Coletivo de Empregador Público (ACEP), celebrado entre a Câmara Municipal e os Sindicatos dos Trabalhadores da Administração Pública (STAL e SINTAP), a jornada contínua deveria ter uma duração de 6 horas, incluindo o período de descanso de 30 minutos, pelo que um trabalhador em jornada contínua apenas teria 5h30 de trabalho efetivo. Desta forma, e tendo em vista a clarificação do problema referenciado, foi solicitado um parecer jurídico e promovida uma reunião com os Sindicatos, tendo sido acordado entre as partes que a jornada contínua terá efetivamente a duração de 6h30, incluindo, por conseguinte, o período de 30 minutos para o descanso dos trabalhadores.

PERÍODO DA ORDEM DO DIA

O Sr. **Presidente** deu início à discussão dos assuntos constantes da Ordem do Dia.

CÂMARA MUNICIPAL

No seguimento da proposta intitulada “PMAA 2019/2020 – CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO ENTRE O MUNICÍPIO DE AVEIRO E A ASSOCIAÇÃO COLUMBÓFILA DE ESGUEIRA”, subscrita pelo Sr. Presidente, a 15 de fevereiro de 2021, e considerando que: em 20 de dezembro de 2019, foi celebrado entre o Município de Aveiro e a Associação Columbófila de Esgueira um Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo para comparticipação financeira na concretização do Programa de Desenvolvimento Desportivo apresentado pela Associação para a época desportiva 2019/2020, incluindo o Campeonato Concelhio de Columbofilia e a Organização da 45.^a Exposição Columbófila distrital de Aveiro; por comunicação dirigida ao Presidente da Câmara Municipal de Aveiro, recebida em 28 de dezembro de 2020, a



Associação Columbófila de Esgueira veio informar que, devido às restrições impostas pela Direção Geral da Saúde, no âmbito do combate à Pandemia por Covid-19, não foi possível realizar todas as ações previstas no referido contrato-programa pelo que solicitam que parte do apoio não executado possa transitar para a realização do Campeonato Concelhio 2021; considerando, igualmente, que a associação não apresentou candidatura para a época desportiva 2020/2021, e que, neste enquadramento, é necessário celebrar uma Adenda ao Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo celebrado entre o Município de Aveiro e a Associação Columbófila de Esgueira, que prorogue o seu prazo de vigência, no sentido do atrás exposto, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a Minuta da Adenda ao Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, anexa à proposta, a celebrar entre Município de Aveiro e a Associação Columbófila de Esgueira.

CÂMARA MUNICIPAL

No seguimento da proposta intitulada “PMAA 2020/2021 - ADENDA AO CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO COM O CLUBE DOS GALITOS NO ÂMBITO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE APOIO ÀS ASSOCIAÇÕES 2020/2021”, subscrita pelo Sr. Presidente, a 15 de fevereiro de 2021, e considerando que:

1. O Município de Aveiro aprovou o Regulamento Municipal de Apoio às Associações (RMAA), o qual foi publicado na 2.^a série do Diário da República, n.º 14, de 21 de janeiro de 2019, onde se encontram definidas as formas de apoio do Município às Associações;
2. O Clube dos Galitos encetou contactos formais com o Município de Aveiro, após a decisão de encerramento das piscinas definido no âmbito do Estado de Emergência devido à Covid-19, manifestando a sua preocupação com a manutenção dos atletas de alta competição do próprio Clube dos Galitos e do Sporting Clube de Aveiro (natação adaptada), conforme emails anexos à proposta;
3. Torna-se necessário manter uma piscina em funcionamento para os atletas referenciados na alínea acima, tendo os dois Clubes (Clube dos Galitos e Sporting Clube de Aveiro) acordado com a escolha da piscina do Clube dos Galitos;
4. A abertura da piscina exclusivamente para efeitos de treinos de competição e preparação olímpica implica um custo muito avultado, nomeadamente ao nível do gás, não existindo receitas associadas ao uso deste equipamento devido a ter encerrado ao público;
5. O pedido de apoio extraordinário, por parte do Clube dos Galitos, para apoio no pagamento das despesas de gás, pelo período de três meses;
6. Nos termos do disposto na alínea f), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o Município de Aveiro dispõe de atribuições no domínio dos tempos livres e desporto, na prossecução dos interesses próprios da respetiva população;
7. Conforme disposto no n.º 2, do artigo 7.º do RMAA, só poderão beneficiar de apoio as associações dotadas de personalidade jurídica e legalmente constituídas, sediadas ou com representação no Município de Aveiro, que prossigam fins de utilidade pública e que cumpram as formalidades;

8. O ano de 2020 e o presente ano de 2021 sofrem das implicações causadas pela Pandemia Mundial pelo vírus SARS-CoV-2 e pela doença Covid-19, declarada pela Organização Mundial de Saúde no dia 30 de janeiro de 2020, tendo sido declarado estado de emergência em Portugal, mais de uma vez renovado;

9. Neste contexto, as entidades que atuam nas áreas da educação e desporto, entre outras, enfrentaram e continuam a enfrentar grandes desafios, devido, em grande medida, aos constrangimentos da sua atividade, com claros impactos negativos na sustentabilidade financeira das mesmas.

Considerando, ainda, que o Clube dos Galitos se encontra registado no Registo Municipal de Associações do Município de Aveiro, condição exigida pelo n.º 1, do artigo 14.º do RMAA, para a apresentação de candidatura aos apoios previstos no Programa Municipal de Apoio ao Associativismo, e que as Associações em causa (Clube dos Galitos e Sporting Clube de Aveiro) desempenham um importante papel no Município de Aveiro com relevante interesse municipal, nas várias áreas de atuação, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a Minuta da Adenda ao Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, anexa à proposta, a celebrar entre o Município de Aveiro e o Clube dos Galitos.

POLÍCIA MUNICIPAL E FISCALIZAÇÃO

No seguimento da proposta elaborada pela Divisão de Polícia Municipal e Fiscalização, intitulada “GESTÃO DE VEÍCULOS ABANDONADOS E RECOLHIDOS NA VIA PÚBLICA”, subscrita pelo Sr. Vereador Jorge Ratola, a 15 de fevereiro de 2021, e considerando o exposto na informação técnica n.º 111/DPMF/2021 e Quadro I, junto à mesma, sob o título “Gestão do contrato de VFV – proposta de deliberação em reunião de câmara de aquisição por ocupação e de aceitação de doação de veículos abandonados e removidos da via pública”, anexa à proposta, e aqui dada como integralmente reproduzida para os devidos e legais efeitos, bem como o dossier subjacente com os processos em papel atinentes a cada viatura que a acompanha, foi deliberado, por unanimidade, adquirir por ocupação 20 (vinte) veículos removidos da via pública por serem considerados abandonados após decurso do prazo dos 45 dias sem que os seus titulares os tenham vindo reclamar, nos termos dos n.ºs 1, 3 e 4 do artigo 165.º do Código da Estrada (CE), incluindo, também, 1 (um) veículo, com a matrícula 27-81-DP, removido em 11 de outubro de 2011 para a empresa IMPOR 2000 (e não pelo atual adjudicatário Ideias a Granel), que permanece desde essa data nas suas instalações; adquirir 2 (dois) veículos por doação dos proprietários, nos termos do artigo 165.º do CE e alínea j), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual; considerar a propriedade de 19 (dezanove) veículos transferidos para a cocontratante “Ideias a Granel, Lda.”, nas condições e termos fixados no contrato celebrado com este Município em 6 de março de 2018, a fim de serem desmanteladas como Veículos em Fim de Vida, nos termos da legislação aplicável, designadamente do Decreto-Lei n.º 152-D/2017, de 11 de dezembro; considerar a propriedade de 1 (um) veículo, o indicado com a matrícula 27-81-DP, transferida para a empresa que até à data suportou os encargos com o seu depósito, a empresa IMPOR 2000 – Velhos Trunfos, Lda., sita na Zona Industrial de Taboeira, 3800-055 Aveiro, que será responsável pelo seu encaminhamento a tratamento final no rigoroso cumprimento da legislação nacional e europeia, e, ainda, delegar no Gestor do Contrato poderes bastantes para, em nome do Município, assinar os Certificados

de Abate das viaturas após as mesmas serem sujeitas a deliberação do Órgão Executivo, ao abrigo do n.º 4, do artigo 290.º-A, do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual.

APOIO JURÍDICO

Presente o despacho do Sr. Presidente, datado de 12 de fevereiro de 2021, intitulado «Contrato para execução da empreitada de “REQUALIFICAÇÃO DO LARGO DO ROSSIO E PRAÇA GENERAL HUMBERTO DELGADO, EM AVEIRO, E CONCESSÃO DO SERVIÇO PÚBLICO DE ESTACIONAMENTO EM PARQUES DE ESTACIONAMENTO SUBTERRÂNEOS” - Aprovação da minuta do contrato após análise de reclamação», e considerando que:

a) Por deliberação da Câmara Municipal de Aveiro, tomada na sua reunião realizada em 27 de julho de 2020, foi autorizada a abertura de procedimento por concurso público, realizado nos termos da alínea b) do artigo 19.º, artigos 31.º, 32.º e 38.º, todos do Código dos Contratos Públicos na sua redação atual (CCP), para a execução da empreitada de “Requalificação do Largo do Rossio e Praça General Humberto Delgado, em Aveiro, e Concessão do Serviço Público de Estacionamento em Parques de Estacionamento Subterrâneos”;

b) A concessão do Serviço Público de Estacionamento em Parques de Estacionamento Subterrâneos foi autorizada pela Assembleia Municipal de Aveiro na sua sessão extraordinária de julho realizada em 30 de julho de 2020;

c) Por deliberação da Câmara Municipal de Aveiro, datada de 21 de janeiro de 2021, foi adjudicada ao Agrupamento Concorrente constituído pelas entidades TECNORÉM ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES, S.A. E CIMAVE - CONSTRUTORA E IMOBILIÁRIA DE AVEIRO, LDA. a execução da empreitada e concessão referidas em assunto e descritas nas alíneas anteriores;

d) A Câmara Municipal de Aveiro, na sua reunião realizada em 21 de janeiro de 2021 aprovou a minuta do contrato;

e) Em 27 de janeiro de 2021, nos termos e para os efeitos previstos no n.º 1, do artigo 100.º do CCP, é notificada a minuta do contrato ao adjudicatário;

f) Nos termos e para os efeitos previstos no CCP, em 3 de fevereiro de 2021, vem o adjudicatário apresentar reclamação à minuta aprovada, anexa ao despacho como Doc.1;

g) Conforme disposto no n.º 1, do artigo 102.º do CCP, as reclamações da minuta do contrato a celebrar só podem ter por fundamento a previsão de obrigações que contrariem ou que não constem dos documentos que integram o contrato nos termos do disposto nos n.ºs 2 e 5 do artigo 96.º ou ainda a recusa dos ajustamentos propostos;

h) Nos termos do n.º 2, do artigo 102.º do CCP, no prazo de 10 dias a contar da receção da reclamação, o órgão que aprovou a minuta do contrato notifica o adjudicatário da sua decisão;

i) Nos termos do artigo 101.º, a minuta do contrato a celebrar e os ajustamentos propostos consideram-se aceites pelo adjudicatário quando haja aceitação expressa ou quando não haja reclamação nos cinco dias subsequentes à respetiva notificação;

Considerando, finalmente o exposto na informação técnica n.º 60/DAJ/SCC/2021, na qual é analisada a reclamação apresentada pelo adjudicatário, anexa ao despacho como doc. 2, foi deliberado, por maioria, com os votos a favor do Sr. Presidente, e dos Senhores Vereadores Jorge Ratola, Dr.ª Rita Carvalho, Dr. João Machado, Dr. Capão Filipe e Dr.ª Rosário Carvalho, e os votos contra dos Senhores Vereadores Dr. Manuel Sousa, Doutor João Sousa e Doutora Joana Valente, ratificar, ao abrigo do n.º 3, do artigo 35.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o despacho do Sr. Presidente, datado de 12 de fevereiro de 2021, que aceitou, nos termos da informação técnica n.º 60/DAJ/SCC/2021, a análise à reclamação apresentada à minuta do contrato aprovada pela Câmara Municipal de Aveiro, em 21 de janeiro de 2021, aprovando-se alguns dos fundamentos expostos pela adjudicatária e recusando-se outros; aprovou a nova minuta do contrato para a execução da Empreitada de “Requalificação do Largo do Rossio e Praça General Humberto Delgado, em Aveiro, e Concessão do Serviço Público de Estacionamento em Parques de Estacionamento Subterrâneos” anexa ao referido despacho como doc. 3, e determinou a notificação da nova minuta ao adjudicatário, nos termos do ofício, anexo como doc.4

Os Senhores Vereadores eleitos pelo Partido Socialista apresentaram a seguinte declaração de voto:

“O Partido Socialista não está de acordo com o projeto em causa, em particular com a construção de um estacionamento em cave, assim como discorda do modelo de exploração preconizado. Neste sentido, e em coerência com o voto nas restantes peças deste processo, os Vereadores do Partido Socialista votaram contra este ponto.”

ADMINISTRAÇÃO GERAL

No seguimento da proposta DAG - GF n.º 002/2021, elaborada pela Subunidade Orgânica Gestão Financeira, da Divisão de Administração Geral, subscrita pelo Sr. Presidente, a 13 de fevereiro de 2021, intitulada “FAM – DISTRIBUIÇÃO DE RESULTADOS: EXERCÍCIOS DE 2016 A 2019”, e considerando que:

1. O Fundo de Apoio Municipal (FAM) foi regulamentado pela Lei n.º 53/2014, de 25 de agosto, que aprovou o Regime Jurídico da Recuperação Financeira Municipal (RJRFM);
2. Conforme previsto no n.º 1, do artigo 17.º do RJRFM, o capital social do FAM é representado por unidades de participação a subscrever e realizar pelo Estado e pelos Municípios;
3. De acordo com o disposto no n.º 5, do artigo 18.º do RJRFM, as unidades de participação são remuneradas através da distribuição dos resultados, a qual é aprovada pela Comissão de Acompanhamento do FAM [artigo 11.º, n.º 2, alínea e)], sob proposta da Direção Executiva [artigo 9.º, alínea k)];
4. Do quadro legal vigente, decorre que o direito a receber e consequente rendimento por parte dos municípios surge com a aprovação por parte da Comissão de Acompanhamento do FAM, da proposta de distribuição de resultados apresentada pela Direção Executiva;
5. De acordo com a informação prestada, a distribuição dos resultados do FAM está sujeita, nos termos da alínea a), do n.º 3, e n.º 5 do artigo 94.º, conjugado com o n.º 1, do artigo 87.º do CIRC, a uma retenção de 21%, com caráter definitivo para efeitos de IRC;

6. Em 1 de setembro de 2017 e 31 de dezembro de 2020, o Fundo de Apoio Municipal procedeu à distribuição de resultados pelas entidades participadas, nos termos propostos pela sua Direção Executiva nas respetivas Prestações de Contas 2016 a 2019.

Considerando, finalmente, que o montante apurado para o Município de Aveiro, com uma participação de 0,37%, quantificou-se em 44.718,85 €, ao qual foi retido IRC à taxa 21%, traduzindo-se o montante líquido transferido em 35.327,89 €, foi dado conhecimento ao Executivo da transferência efetuada pelo Fundo de Apoio Municipal, do montante correspondente à distribuição de resultados, relativos aos exercícios 2016/2017/2018/2019, conforme detalhado no seguinte quadro:

FAM – Distribuição de Resultados			
Ano	2016	2017/2018	2019
Montante ilíquido	1.938,42	20.909,06	21.871,37
Descontos/retenções - IRC	407,07	4.390,90	4.592,99
Montante líquido	1.531,35	16.518,16	17.278,38

ADMINISTRAÇÃO GERAL

No seguimento da proposta DAG - Gestão Financeira n.º 003/2021, elaborada pela Subunidade Orgânica Gestão Financeira, da Divisão de Administração Geral, subscrita pelo Sr. Presidente, a 13 de fevereiro de 2021, intitulada «“AVEIRO-EXPO, E.M. – EM LIQUIDAÇÃO – Benfeitorias necessárias ao Parque de Exposições executadas pela empresa” – Período 2020 e 2021», e considerando que dos elementos facultados para análise, por parte da empresa, constam um conjunto de obras de benfeitoria realizadas nos anos de 2020 e 2021 (até à data) no montante de 42.245,11 €, melhor discriminadas abaixo:

Descrição da Obra	Fornecedor	Ano	Valor base	Valor com Iva
Substituição de caixilharia na Aveiro Expo e Polícia Municipal	ALUEXPRESSO - Estruturas em alumínio e PVC, Lda.	2020	3.035,60€	3.733,79€
Obras de remodelação de salas no 1.º andar	MAAG – Soluções, Lda.	2021	28987,27€	35654,35€
Abrigo em madeira para o portão norte	TOSCCA - Equipamentos em Madeira, Lda.	2021	2.332,74€	2.856,97€
Total			34.355,61€	42.245,11€

Considerando, igualmente, que os investimentos realizados poderão ser reconhecidos como benfeitorias necessárias e úteis, pois criaram melhores condições de trabalho para os serviços administrativos da Aveiro-Expo e da Polícia Municipal, nas suas respetivas instalações, melhoraram as condições de trabalho no apoio aos eventos, nomeadamente Feira de Março e Feira dos 28, e permitiram a instalação de um novo espaço de apoio ao Empreendedorismo e à Incubadora de Empresas do Município de Aveiro; considerando, ainda, que foi efetuada a devida validação técnica da realização dos trabalhos pelos serviços da Divisão de Planeamento do Território, a qual desenvolveu o projeto e acompanhou a execução dos trabalhos, tendo realizado uma vistoria para confirmação no local da execução de todas as componentes indicadas, foi deliberado, por unanimidade, reconhecer como

benfeitorias necessárias e úteis as obras de benfeitoria realizadas entre 2020 e 2021, no montante de 42.245,11 € (quarenta e dois mil, duzentos e quarenta e cinco euros e onze cêntimos), constituindo estes investimentos essenciais para a atividade do Parque de Exposições e para os serviços nele instalados, e solicitar à Comissão Liquidatária da Aveiro-Expo, EM, em liquidação, que delibere no sentido da aceitação do pagamento.

Os Senhores Vereadores eleitos pelo Partido Socialista apresentaram a seguinte declaração de voto:

“O Partido Socialista constata a incapacidade do Executivo Municipal de concluir o processo de dissolução e liquidação da Aveiro - Expo, E.M., que se tem vindo a arrastar, incompreensivelmente, ao longo dos últimos anos. As múltiplas afirmações de vontade do Presidente da Câmara de constituir uma entidade que substitua esta empresa municipal, têm sido palavras improficuas e clara constatação de uma manifesta incapacidade de concretização.

Esta incapacidade tem levado a Câmara Municipal de Aveiro a suportar benfeitorias que claramente deveriam ser pagas pela Empresa Municipal ou por outra que a substituísse.”

DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E EMPREENDEDORISMO

No seguimento da proposta n.º 5/2021, elaborada pela Divisão de Desenvolvimento Económico e Empreendedorismo, subscrita pelo Sr. Presidente, a 8 de fevereiro de 2021, intitulada «CONCURSO “UMA IDEIA, UM PROJETO, UMA AÇÃO – Retificação”», e considerando que: integrado na Política Municipal de Apoio ao Empreendedorismo do Município de Aveiro, o referido Concurso inclui a estratégia integrada de Promoção da Educação para o Empreendedorismo no Ensino Básico; nos dias 23 de dezembro de 2020, 4, 5 e 6 de janeiro de 2021, o júri realizou reuniões individuais com todos os Diretores de Agrupamento e docentes responsáveis pelos projetos a concurso, no sentido de promover uma análise dos orçamentos apresentados; a autorização para a realização das transferências dos montantes atribuídos a cada Agrupamento Escolar, foi devidamente validada através da Proposta n.º 03/2021, aprovada em Reunião de Câmara no passado dia 21 de janeiro de 2021; considerando, igualmente, a necessidade de retificação das Escolas responsáveis pela implementação dos Projetos no Agrupamento de Escolas de Oliveirinha, sem qualquer implicação no valor atribuído ao Agrupamento, para o efeito, foi deliberado, por unanimidade, retificar a deliberação da Câmara Municipal de 21 de janeiro de 2021, na qual, por lapso de escrita na Proposta de Deliberação n.º 03/2021, onde se lê:

«Projeto “Saber com sabor” proposto pela Escola Castro Matoso, do Agrupamento de Escolas de Oliveirinha; e Projeto “The Studio 2.0” proposto pela EB de Mamodeiro, do Agrupamento de Escolas de Oliveirinha»

deverá ler-se:

«Projeto “Saber com sabor” proposto pela EB de Mamodeiro, do Agrupamento de Escolas de Oliveirinha; e Projeto “The Studio 2.0” proposto pela Escola Castro Matoso, do Agrupamento de Escolas de Oliveirinha.»



Projeto	Agrupamento/Escola	Apoio Financeiro CMA
Ar Livre	Agrupamento de Escolas de Aveiro EB Santiago	2,000.00 €
Sentidos Escondidos Menos nos Ouvidos	Agrupamento de Escolas de Aveiro EB Glória	1,000.00 €
Desporto é Vida	Agrupamento de Escolas de Aveiro EB S. Jacinto	750.00 €
Pegada Literária	Agrupamento de Escolas de Eixo EB Azurva	460.00 €
Sala de Aula do Futuro	Agrupamento de Escolas de Eixo EB 2, 3 de Eixo	560.00 €
Sentir o Corpo	Agrupamento de Escolas de Eixo EB 2, 3 de Eixo	1,500.00 €
Mãos na Terra	Agrupamento de Escolas Mário Sacramento Escola Mário Sacramento	980.00 €
Eco(n)Viver	Agrupamento de Escolas Mário Sacramento EB 2, 3 de Aradas	1,000.00 €
Biblioteca Studio	Agrupamento de Esgueira Escola Básica Jaime Magalhães Lima	1,800.00 €
Mediação - Além Muros	Agrupamento de Escolas Rio Novo do Príncipe EB Taboeira	500.00 €
Oficina do Brinquedo	Agrupamento de Escolas Rio Novo do Príncipe EB Quintã do Loureiro	500.00 €
Jogos de Tabuleiro	Agrupamento de Escolas Rio Novo do Príncipe EB Quintã do Loureiro	500.00 €
Lets do Science	Agrupamento de Escolas Rio Novo do Príncipe EB 2, 3 de Cacia	1,500.00 €
Greenhouse	Agrupamento de Escolas Rio Novo do Príncipe EB 2, 3 de Cacia	1,000.00 €
The Studio 2.0	Agrupamento de Escolas de Oliveirinha Castro Matoso	1,300.00 €
Saber com Sabor	Agrupamento de Escolas de Oliveirinha EB Mamodeiro	750.00 €
Espaço Exterior	Agrupamento de Escolas José Estevão EB 2 São Bernardo	1,500.00 €
Brincadeiras no Recreio	Agrupamento de Escolas José Estevão EB 1 São Bernardo	900.00 €
Laboratório de Som	Agrupamento de Escolas José Estevão EB 2,3 São Bernardo	1,500.00 €
Total		20,000.00 €

ACÇÃO SOCIAL E SAÚDE

Presente o despacho do Sr. Presidente, datado de 5 de fevereiro de 2021, intitulado “ATRIBUIÇÃO DE APOIO, NO ÂMBITO DO FUNDO DE APOIO A FAMÍLIAS”, e considerando: as medidas implementadas de apoio,

no âmbito da ação social, previstas pelo Programa de Ação de Apoio à Atividade Social e Económica da Câmara Municipal de Aveiro / Operação Anti Covid-19; o enquadramento legal do apoio, através da publicação da Lei n.º 4-B/2020, de 6 de abril, do artigo 4.º da Lei n.º 6/2020, de 10 de abril, na sua atual redação, e do Decreto-Lei n.º 6-D/2021, de 15 de janeiro, que prorroga o prazo dos regimes excecionais de medidas aplicáveis às autarquias locais, no âmbito da pandemia da doença COVID-19; considerando, igualmente, que, no âmbito das medidas de apoio social da Câmara Municipal de Aveiro, designadamente, do Fundo de Apoio a Famílias, e nos termos da alínea a), do artigo 5.º do respetivo Regulamento, e analisando as condições que o candidato reúne para acesso ao referido apoio, foi deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho do Sr. Presidente, datado de 5 de fevereiro de 2021, que aprovou, no âmbito do “Programa de Ação de Apoio à Atividade Social e Económica da Câmara Municipal de Aveiro - Operação Anti Covid-19” e do Fundo de Apoio a Famílias, a atribuição de apoio económico à munícipe, no valor total de 585,08 €, (quinhentos e oitenta e cinco euros e oito cêntimos), a pagar em dois meses consecutivos, correspondendo cada prestação a 2/3 do IAS, no valor de 292,54 €, conforme previsto na alínea a), do n.º 2, do artigo 11.º do Regulamento do Fundo de Apoio a Famílias, tendo em consideração toda a informação recolhida e a respetiva fundamentação, nos termos do n.º 1, do artigo 10.º do referido Regulamento.

AÇÃO SOCIAL E SAÚDE

Presente o despacho do Sr. Presidente, datado de 5 de fevereiro de 2021, intitulado “ATRIBUIÇÃO DE APOIO, NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE AÇÃO DE APOIO À ATIVIDADE SOCIAL E ECONÓMICA”, e considerando: as medidas implementadas de apoio, no âmbito da ação social, previstas pelo Programa de Ação de Apoio à Atividade Social e Económica da Câmara Municipal de Aveiro / Operação Anti Covid-19; o enquadramento legal do apoio, através da publicação da Lei n.º 4-B/2020, de 6 de abril, na sua atual redação, e do Decreto-Lei n.º 6-D/2021, de 15 de janeiro, que prorroga o prazo dos regimes excecionais de medidas aplicáveis às autarquias locais, no âmbito da pandemia da doença COVID-19; considerando, igualmente, a situação social e económica do agregado familiar, caracterizada por elevada vulnerabilidade e insuficiência económica, conforme informação social n.º 6612/2021, elaborada Divisão de Ação Social e Saúde, anexa à proposta, foi deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho do Sr. Presidente, datado de 5 de fevereiro de 2021, que aprovou, no âmbito do “Programa de Ação de Apoio à Atividade Social e Económica da Câmara Municipal de Aveiro - Operação Anti Covid-19”, a atribuição de apoio económico à munícipe, no valor de 332,50 € (trezentos e trinta e dois euros e cinquenta cêntimos), referente ao mês de fevereiro, sendo renovável por 2 meses, março e abril, caso a situação sócio económica se mantenha, até ao montante máximo estimado de 997,50 €, tendo em consideração toda a informação recolhida e a respetiva fundamentação, nos termos do artigo 4.º da Lei n.º 6/2020, de 10 de abril, na sua redação atual, e do Decreto-Lei n.º 6-D/2021, de 15 de janeiro, que prorroga o prazo dos regimes excecionais de medidas aplicáveis às autarquias locais, no âmbito da pandemia da doença Covid-19; atualizar o valor da renda apoiada para 21,94 € (vinte e um euros e noventa e quatro cêntimos), com efeitos no mês de fevereiro de 2021, em conformidade com a Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro, na sua atual redação, bem como o

respetivo apoio à Família no acesso aos apoios sociais estruturais do Instituto da Segurança Social e do Instituto de Emprego e Formação Profissional.

AÇÃO SOCIAL E SAÚDE

Presente o despacho do Sr. Presidente, datado de 5 de fevereiro de 2021, intitulado “ATRIBUIÇÃO DE APOIO, NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE AÇÃO DE APOIO À ATIVIDADE SOCIAL E ECONÓMICA”, e considerando: as medidas implementadas de apoio, no âmbito da ação social, previstas pelo Programa de Ação de Apoio à Atividade Social e Económica da Câmara Municipal de Aveiro / Operação Anti Covid-19; o enquadramento legal do apoio, através da publicação da Lei n.º 4-B/2020, de 6 de abril, do artigo 4.º da Lei n.º 6/2020, de 10 de abril, na sua atual redação, e do Decreto-Lei n.º 6-D/2021, de 15 de janeiro, que prorroga o prazo dos regimes excecionais de medidas aplicáveis às autarquias locais, no âmbito da pandemia da doença COVID-19; considerando, igualmente, a situação social e económica do agregado familiar, caracterizada por elevada vulnerabilidade e insuficiência económica, conforme informação social n.º 6722/2021, elaborada Divisão de Ação Social e Saúde, anexa à proposta, foi deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho do Sr. Presidente, datado de 5 de fevereiro de 2021, que aprovou, no âmbito do “Programa de Ação de Apoio à Atividade Social e Económica da Câmara Municipal de Aveiro - Operação Anti Covid-19”, a atribuição de apoio económico à munícipe, no valor de 332,50 € (trezentos e trinta e dois euros e cinquenta cêntimos), referente ao mês de fevereiro, tendo em consideração toda a informação recolhida e a respetiva fundamentação, nos termos do artigo 4.º da Lei n.º 6/2020, de 10 de abril, na sua redação atual, e do Decreto-Lei n.º 6-D/2021, de 15 de janeiro, que prorroga o prazo dos regimes excecionais de medidas aplicáveis às autarquias locais, no âmbito da pandemia da doença Covid-19, bem como o respetivo apoio à Família no acesso aos apoios sociais estruturais do Instituto da Segurança Social e do Instituto de Emprego e Formação Profissional.

AÇÃO SOCIAL E SAÚDE

Presente o despacho do Sr. Presidente, datado de 8 de fevereiro de 2021, intitulado “ATRIBUIÇÃO DE APOIO, NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE AÇÃO DE APOIO À ATIVIDADE SOCIAL E ECONÓMICA”, e considerando: as medidas implementadas de apoio, no âmbito da ação social, previstas pelo Programa de Ação de Apoio à Atividade Social e Económica da Câmara Municipal de Aveiro / Operação Anti Covid-19; o enquadramento legal do apoio, através da publicação da Lei n.º 4-B/2020, de 6 de abril, na sua redação atual, Lei n.º 6/2020, de 10 de abril, e do Decreto-Lei n.º 6-D/2021, de 15 de janeiro, que prorroga o prazo dos regimes excecionais de medidas aplicáveis às autarquias locais, no âmbito da pandemia da doença COVID-19; considerando, igualmente, a situação social e económica do agregado familiar, caracterizada por elevada vulnerabilidade e insuficiência económica, conforme informação social n.º 6915/2021, elaborada Divisão de Ação Social e Saúde, anexa à proposta, foi deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho do Sr. Presidente, datado de 8 de fevereiro de 2021, que aprovou, no âmbito do “Programa de Ação de Apoio à Atividade Social e Económica da Câmara Municipal de Aveiro - Operação Anti Covid-19”, a atribuição de apoio económico à munícipe, no valor de 498,50 € (quatrocentos e noventa e oito cêntimos e cinquenta cêntimos), referente ao mês de fevereiro, sendo

renovável por 1 mês, março, caso a situação sócio económica se mantenha, até ao montante máximo estimado de 997,50 €, tendo em consideração toda a informação recolhida e a respetiva fundamentação, nos termos do artigo 4.º da Lei n.º 6/2020, de 10 de abril, na sua redação atual, e do Decreto-Lei n.º 6-D/2021, de 15 de janeiro, que prorroga o prazo dos regimes excecionais de medidas aplicáveis às autarquias locais, no âmbito da pandemia da doença Covid-19, bem como o respetivo apoio à Família no acesso aos apoios sociais estruturais do Instituto da Segurança Social, do Instituto de Emprego e Formação Profissional e do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras.

AÇÃO SOCIAL E SAÚDE

Presente o despacho do Sr. Presidente, datado de 8 de fevereiro de 2021, intitulado “ATRIBUIÇÃO DE APOIO, NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE AÇÃO DE APOIO À ATIVIDADE SOCIAL E ECONÓMICA”, e considerando: as medidas implementadas de apoio, no âmbito da ação social, previstas pelo Programa de Ação de Apoio à Atividade Social e Económica da Câmara Municipal de Aveiro / Operação Anti Covid-19; o enquadramento legal do apoio, através da publicação da Lei n.º 4-B/2020, de 6 de abril, do artigo 4.º da Lei n.º 6/2020, de 10 de abril, na sua redação atual, e do Decreto-Lei n.º 6-D/2021, de 15 de janeiro, que prorroga o prazo dos regimes excecionais de medidas aplicáveis às autarquias locais, no âmbito da pandemia da doença COVID-19; considerando, igualmente, a situação social e económica do agregado familiar, caracterizada por elevada vulnerabilidade e insuficiência económica, conforme informação social n.º 6934/2021, elaborada pela Divisão de Ação Social e Saúde, anexa à proposta, foi deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho do Sr. Presidente, datado de 5 de fevereiro de 2021, que aprovou, no âmbito do “Programa de Ação de Apoio à Atividade Social e Económica da Câmara Municipal de Aveiro - Operação Anti Covid-19”, a atribuição de apoio económico à munícipe, no valor de 332,50€ (trezentos e trinta e dois euros e cinquenta cêntimos), referente ao mês de fevereiro, sendo renovável por um mês, março, caso a situação sócio económica se mantenha, até ao montante máximo estimado de 665,00 €, tendo em consideração toda a informação recolhida e a respetiva fundamentação, nos termos do artigo 4.º da Lei n.º 6/2020, de 10 de abril, na sua redação atual, e do Decreto-Lei n.º 6-D/2021, de 15 de janeiro, que prorroga o prazo dos regimes excecionais de medidas aplicáveis às autarquias locais, no âmbito da pandemia da doença Covid-19, bem como o respetivo apoio à Família no acesso aos apoios sociais estruturais do Instituto da Segurança Social e do Instituto de Emprego e Formação Profissional.

COMPRAS E PATRIMÓNIO

Presente o despacho do Sr. Presidente, datado de 5 de fevereiro de 2021, relativo ao Procedimento por Ajuste Direto n.º 10/21, ao abrigo da alínea c), do n.º 1, do artigo 24.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), na sua redação atual, para adjudicação da “PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES NOS ESTABELECIMENTOS DE EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR E DE ENSINO BÁSICO E SECUNDÁRIO DO MUNICÍPIO DE AVEIRO, ATÉ 31 DE MARÇO DE 2021” - Preço Base: 748.848,20 €, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor”, foi deliberado, por unanimidade, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 35 do anexo I à Lei

n.º 75/2013 de 12 de setembro, ratificar o despacho do Sr. Presidente, datado de 5 de fevereiro de 2021, que adjudicou, de acordo com a proposta formulada na Ata n.º I - Projeto da Decisão de Adjudicação, elaborada pelos Serviços Divisão de Educação, Desporto e Cidadania, ao único concorrente convidado “GERTAL – Companhia Geral de Restaurantes e Alimentação, S.A” até ao preço contratual global de 748.848,20 € (setecentos e quarenta e oito mil, oitocentos e quarenta e oito euros, e vinte centavos), correspondente ao preço unitário por refeição de 2,30 € (dois euros e trinta centavos) para os alunos de Educação Pré-Escolar e do 1.º Ciclo do Ensino Básico, e de 2,21 € (dois euros e vinte e um centavos) para os alunos do 2.º e 3.º Ciclos do Ensino Básico e do Ensino Secundário, com execução até 31 de março de 2021 e início reportado a 4 de janeiro de 2021, todos os valores acrescidos de IVA, à taxa legal de 13%, e pagamento no prazo de 60 dias após a data de receção de cada fatura, com base na sua proposta datada de 27 de janeiro de 2021, e nos termos do Convite, Caderno de Encargos e demais documentos que serviram de base ao procedimento, para a referida prestação de serviços; aprovou, nos termos do n.º 1, do artigo 98.º do CCP, a minuta do contrato, e, ainda, designou a Dr.ª Darlene de Fátima Luís Ávila, na qualidade de Gestora do Contrato, nos termos e para os efeitos previstos no artigo 290.º-A do CCP.

COMPRAS E PATRIMÓNIO

No seguimento da proposta DCP N.º 004/2021, subscrita pelo Sr. Presidente a 15 de fevereiro de 2021, intitulada «“PROCEDIMENTO POR CONCURSO PÚBLICO INTERNACIONAL N.º 18/20 - REQUALIFICAÇÃO DO LARGO DO ROSSIO E PRAÇA GENERAL HUMBERTO DELGADO, EM AVEIRO, E CONCESSÃO DO SERVIÇO PÚBLICO DE ESTACIONAMENTO EM PARQUES DE ESTACIONAMENTO SUBTERRÂNEOS” - prorrogação de prazo de apresentação dos documentos de habilitação e caução», e considerando que: em reunião privada da Câmara Municipal, realizada a 21 de janeiro de 2021, foi deliberado adjudicar o procedimento por concurso público internacional supra identificado ao concorrente ordenado em primeiro lugar, Agrupamento Concorrente Constituído pelas Entidades “TÉCNORÉM, Engenharia e Construções, S.A./CIMAVE – Construtora e Imobiliária de Aveiro, Lda.”, pelo preço contratual da empreitada de 11.710.999,00 €, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, com execução no prazo de 480 dias seguidos, e pela remuneração da Concessão no valor de 2.500.001,00 €; em 27 de janeiro de 2021, através do n.º/ofício n.º 1884, foi o concorrente notificado da adjudicação, da minuta do contrato, da apresentação dos documentos de habilitação até ao dia 10/02/2021 e da apresentação de caução até ao dia 11 de fevereiro de 2021; a 3 de fevereiro de 2021, veio o adjudicatário solicitar a prorrogação do prazo de entrega dos documentos de habilitação, por período não inferior a 15 dias, motivada pelo atual estado da pandemia provocada pelo COVID-19, ao estado de emergência declarado e ao confinamento e teletrabalho obrigatórios, verificando-se uma dificuldade de funcionamento das diversas entidades emissoras das declarações obrigatórias de apresentação; em 9 de fevereiro de 2021, foram entregues, via plataforma eletrónica AcinGov, todos os documentos de habilitação exigidos, bem como os documentos que materializam os compromissos assumidos; considerando, ainda, que na mesma data foi solicitada a prorrogação do prazo de entrega da caução até 23/02/2021, originada pelo teletrabalho obrigatório, em vigor, decorrente do estado de emergência declarado no âmbito da pandemia que

vivemos e à qual o adjudicatário é alheio, foi deliberado, por maioria, com os votos a favor do Sr. Presidente, e dos Senhores Vereadores Jorge Ratola, Dr.^a Rita Carvalho, Dr. João Machado, Dr. Capão Filipe e Dr.^a Rosário Carvalho, e os votos contra dos Senhores Vereadores Dr. Manuel Sousa, Doutor João Sousa e Doutora Joana Valente, com base no teor da informação n.º 17/DCP-CA/02-2021, autorizar a prorrogação do prazo para apresentação de caução até ao dia 23 de fevereiro de 2021, ao abrigo do disposto no n.º 3, do artigo 86.º, aplicado extensivamente ao artigo 91.º, ambos do Código dos Contratos Públicos, na sua redação atual.

Os Senhores Vereadores eleitos pelo Partido Socialista apresentaram a seguinte declaração de voto:

“O Partido Socialista não está de acordo com o projeto em causa, em particular com a construção de um estacionamento em cave, assim como discorda do modelo de exploração preconizado. Neste sentido, e em coerência com o voto nas restantes peças deste processo, os Vereadores do Partido Socialista votaram contra este ponto.”

COMPRAS E PATRIMÓNIO

No seguimento da proposta DCP – Património N.º 003/2021, subscrita pelo Sr. Presidente a 11 de fevereiro de 2021, intitulada “ADITAMENTO À DELIBERAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE 17/12/2020 – PROPOSTA DCP-PATRIMÓNIO N.º 29 – ALTERAÇÃO DE TITULAR E ARTIGO DA PARCELA 8 – NECESSÁRIA À CONSTRUÇÃO DE NOVO ARRUAMENTO, INTEGRADO NA REQUALIFICAÇÃO DA E.N. 235 EM MAMODEIRO, FREGUESIA DE REQUEIXO, NOSSA SENHORA DE FÁTIMA E NARIZ.”, e considerando que, com informação técnica n.º 069/DCP-P/10-2020, da Divisão de Compras e Património – Subunidade de Património, de 12 de outubro de 2020, segundo a qual na reunião de 17 de dezembro de 2020, foi aprovada a aquisição de cinco parcelas de terreno para integração no Domínio Público e Privado Municipal, entre as quais a parcela n.º 8, a qual estava identificada como pertencente ao imóvel inscrito na matriz sob o Artigo Urbano da Freguesia de Requeixo, Nossa Sra. de Fátima e Nariz sob o n.º 2009, para a qual se tinha identificado como proprietária, Laurinda de Jesus Lameiro Ferrão, que à data se encontrava a residir na Suíça, e com a qual acordámos via telefónica e mail a necessária compra, cujo detalhe se apresenta no quadro abaixo:

Parcela	Descrição das áreas da Parcela 8	Área parcelar	Artigo Matriz	Benfeitorias	Terreno (valor /m2)	Valor de indemnização (terreno)	Totais
8	Área necessária ao novo arruamento	1371,80 m2	U - 2009	1 poço (5.000€)	26,7 €/m2	36.627,06 €	41.627,06 €
	Área a norte do novo arruamento	1652,70 m2			13,35 €/m2	22.063,55 €	22.063,55 €
							63.690,61 €

Considerando, ainda, que após reunião presencial havida com a proprietária, no passado dia 10 de fevereiro de 2021, para a apresentação de documentos necessários à instrução da referida escritura, a mesma informa que o Imóvel, parcela 8, não é parte do artigo inscrito na Matriz Urbana sob o artigo 2009 da indicada Freguesia de Requeixo, Nossa Senhora de Fátima e Nariz, mas sim o artigo 1466 Rústico da referida Freguesia de Requeixo, Nossa Senhora de Fátima e Nariz (anteriormente inscrito sob o artigo rústico 426, da Freguesia de



Nossa Senhora de Fátima - Extinta), sendo que a mesma o terá vendido a João António Pires da Silva, de acordo com escritura de 1 de setembro de 2016, e matriz que apresentou; por contacto com o efetivo proprietário da parcela n.º 8, João António Pires da Silva, o mesmo concordou com a realização do negócio nos mesmos moldes do acordo firmado com a D. Laurinda, nos termos da informação n.º 069/DCP-P/10-2020 e de acordo com planta anexa à informação técnica n.º 010/DCP-P/02-2021, disponibilizando-se para a marcação da escritura pública logo que possível; concluídas as negociações, o proprietário concorda na alienação ao Município, da parcela, com área total de 3.024,50 m², pelo montante global de 63.690,61 € (que incluem 5.000,00 € de Benfeitorias correspondentes a um poço existente no terreno), de acordo com o explanado no quadro abaixo:

Parcela	Proprietários	parte	Artigo matricial	Para integrar	Área a adquirir (m2)	Benfeitorias	Valor de indemnização (de acordo c/ relatório de avaliação)	Totais
8	João António Pires da Silva	I	R - 1466	Domínio Público	1371,80	1 poço (5.000,00€)	36.627,06 €	63.690,61 €
				Domínio Privado	1652,70		22.063,55 €	

Foi deliberado, por maioria, com os votos a favor do Sr. Presidente, e dos Senhores Vereadores Jorge Ratola, Dr.^a Rita Carvalho, Dr. João Machado, Dr. Capão Filipe e Dr.^a Rosário Carvalho, e os votos contra dos Senhores Vereadores Dr. Manuel Sousa, Doutor João Sousa e Doutora Joana Valente, revogar a deliberação da Câmara Municipal de 17 de dezembro de 2020, quanto à aquisição da parcela n.º 8 a Laurinda de Jesus Lameiro Ferrão, com os fundamentos expressos na informação técnica n.º 010/DCP-P/02-2021, da Divisão de Compras e Património – Património e, tendo por base o teor da referida informação técnica e respetivo parecer da Chefe de Divisão, proceder à aquisição do imóvel inscrito na matriz rústica sob o artigo n.º 1466, da Freguesia de Requeixo, Nossa Senhora de Fátima e Nariz, e descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 3409 da Freguesia de Nossa Senhora de Fátima, com a área total factual de 3.024,50 m², sendo deste para integração no Domínio Público a área de 1.371,80 m² e de 1652,70 m² para o Domínio Privado Municipal, a João António Pires da Silva, pelo valor total de 63.690,61€, que inclui 5.000,00 € de Benfeitorias relativas a um poço, de acordo com o Relatório de Avaliação de 22 de julho de 2020, com adenda de 12 de outubro de 2020, sendo o valor pago de forma integral no ato da celebração das escrituras públicas a realizar.

Os Senhores Vereadores eleitos pelo Partido Socialista apresentaram a seguinte declaração de voto:

“O voto (contra) dos Vereadores do Partido Socialista é sustentado em três argumentos:

Decorre da posição política assumida na discussão e aprovação do PDM, em novembro de 2019. Esta aquisição faz parte de uma opção viária (Rua de ligação da rotunda da A1 à rotunda, na Póvoa do Valado-Arrôta, de ligação à ERSUC) com que não concordamos; porque não resolve as questões rodoviárias e, ainda, por aumentar o número de barreiras artificiais na (ex)Freguesia de Nossa Senhora de Fátima, e por não privilegiar a coesão social destes territórios.”

COMPRAS E PATRIMÓNIO

No seguimento da proposta DCP – Património N.º 004/2021, subscrita pelo Sr. Presidente, a 12 de fevereiro de 2021, intitulada “ADITAMENTO À DELIBERAÇÃO DE CÂMARA MUNICIPAL DE 16/07/2020 –

PROPOSTA DCP - PATRIMÓNIO N.º 20/2020 - ALTERAÇÃO DE ÁREA DE IMÓVEL, SITO NA RUA DE AIRES BARBOSA, UNIÃO DAS FREGUESIAS DE GLÓRIA E VERA CRUZ, A ADQUIRIR, PARA CONSTRUÇÃO DE COMPLEXO CREMATÓRIO E CASAS MORTUÁRIAS DE AVEIRO”, e considerando que: na sequência da informação técnica n.º 052/DCP-P/07-2020, da Divisão de Compras e Património – Subunidade de Património, de 10 de julho de 2020, segundo a qual na reunião de Câmara Municipal de 16 de julho de 2020, foi aprovada a aquisição dos imóveis junto ao Cemitério Sul, sitos na Rua de Aires Barbosa com os n.ºs 91, 93 e 95 de polícia, com área total de 1.494,90 m², que se compõem de Armazém de Pedra e Cal, com terreno anexo e seis casas, destinadas a habitação, de rés-do-chão, inscritos na matriz urbana sob o n.ºs 133, 134, 135, 136, 137, 138 e 139 da União das Freguesias de Glória e Vera Cruz, anteriormente inscritos na matriz urbana da Freguesia de Glória (extinta) sob os artigos n.º 375, 376, 377, 378, 379, 380 e 381, e descritos na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 3454/20120925 da Freguesia da Glória, com vista à demolição das construções aí existentes para implementação/construção de um Complexo Crematório e casas mortuárias de Aveiro, sendo que, após contacto com os proprietários, os mesmos concordaram na venda ao município dos referidos imóveis e nas condições apresentadas, no quadro abaixo:

	PROPRIETÁRIO	LOCALIZAÇÃO	MATRIZ URBANA	CRP	AREA TOTAL DA PARCELA (m²)	Relatório de Avaliação	TOTAIS PARCEAIS €	TOTAL €
Imóveis para Complexo com Crematório e Casas Mortuárias de Aveiro	Isabel Maria Canha Delgado Figueiredo	Rua Aires Barbosa	133	3454/20120925	1.494,90m²	Relatório 24A/2019	184 000,00 €	552 000,00 €
			134					
	Lígia Maria Canha Delgado Figueiredo		135					
			136				184 000,00 €	
			137					
	Teresa Margarida Canha Delgado Figueiredo		138					
			139				184 000,00 €	

Considerando, igualmente, que, após a deliberação de Câmara Municipal de 16 de julho de 2020, fomos informados pelos proprietários que existiria uma parcela de terreno, com 175,00 m², a destacar da matriz urbana com o artigo 133 da União das Freguesias de Glória e Vera Cruz, e descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 3454/20120925, que tinha já sido negociada com as Infraestruturas de Portugal, S.A., para inclusão da mesma na Linha do Norte; relativamente à mesma estavam ainda em falta as necessárias correções de área na Matriz e Descrição Predial, pelo que deveria o Município aguardar pela regularização das mesmas, para avanço à posteriori do necessário negócio; em resultado dos contactos travados entre o Município de Aveiro e as Infraestruturas de Portugal, S.A. foram regularizados tanto na matriz como na Conservatória os registos da parcela com 175,00m², de acordo com elementos que se apresentam em anexo à informação técnica n.º 011/DCP-P/02-2021, da Divisão de Compras e Património – Património, remetidos a este Município a 2 de fevereiro de 2021; considerando, finalmente, que, atendendo ao referido negócio, e após contacto com os vendedores, estes concordaram com a venda ao Município de Aveiro dos imóveis atrás referenciados, com a

área total corrigida de 1.319,90 m², e pelo valor total de 487.386,27€, atendendo à correção da área efetuada, e de acordo com quadro abaixo:

	PROPRIETÁRIO	LOCALIZAÇÃO	MATRIZ URBANA	CRP	AREA TOTAL DA PARCELA (m²)	Relatório de Avaliação	TOTAIS PARCEAIS €	TOTAL €
Imóveis para Complexo com Crematório e Casas Mortuárias de Aveiro	Isabel Maria Canha Delgado Figueiredo	Rua Aires Barbosa	133	3454/20120925	1.319,90m²	Relatório 24A/2019	162 462,09 €	487 386,27 €
			134					
	135							
	136		162 462,09 €					
	137							
	138							
	139		162 462,09 €					

Foi deliberado, por unanimidade, retificar a Deliberação da Câmara Municipal de 16 de julho de 2020, quanto à aquisição de Imóvel, sito na Rua de Aires Barbosa, União das Freguesias de Glória e Vera Cruz, para Construção de Complexo Crematório e Casas Mortuárias de Aveiro, com a área total factual, corrigida, de 1.319,90 m², para integração no Domínio Privado Municipal, aos proprietários indicados no quadro supra, pelo valor total de 487.386,27€ (quatrocentos oitenta e sete mil, trezentos e oitenta e seis euros e vinte e sete centimos), atendendo ao Relatório de Avaliação de 18 de outubro de 2019 e com os fundamentos expressos na informação técnica n.º 011/DCP-P/02–2021, da Divisão de Compras e Património – Património, anexa à proposta, e que o valor seja pago de forma integral no ato da celebração das escrituras públicas a realizar.

Os Senhores Vereadores eleitos pelo Partido Socialista apresentaram a seguinte declaração de voto:

“O Partido Socialista reitera a sua opinião de que o local escolhido para a implantação de um Crematório em Aveiro não é o mais adequado, por duas importantes razões. Primeiro, a localização do equipamento (Crematório) paredes meias com uma extensa área de habitação. Segundo, o fato de o equipamento ir servir um conjunto vasto de municípios limítrofes, o que obriga a uma imensa pressão rodoviária pelo atravessamento desta área de residência por dezenas de carros por dia.

Estas críticas não impedem, contudo, que expressemos a nossa concordância com a implantação na zona de capelas mortuárias, que consideramos uma localização adequada.”

COMPRAS E PATRIMÓNIO

No seguimento da proposta DCP – Património N.º 005/2021, subscrita pelo Sr. Presidente a 15 de fevereiro de 2021, intitulada “AQUISIÇÃO DE TERRENO NA AV. º D. MANUEL ALMEIDA TRINDADE, JUNTO AO PARQUE DE FEIRAS E EXPOSIÇÕES DE AVEIRO”, e considerando que: a “CAIXA ECONÓMICA MONTEPIO GERAL - caixa económica bancária, S.A.” com o número de identificação fiscal 500792615, é proprietária de dois terrenos urbanos, sitos na Avenida D. Manuel Almeida Trindade, junto ao Parque de Feiras e Exposições de Aveiro, sem capacidade construtiva, conforme PDM 1ª revisão; o terreno urbano, identificado pelo artigo

matricial 4145, da Freguesia de Santa Joana, e descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 3224/20080605, com a área total de 2.595,90 m², se insere em Espaço Verde; o terreno urbano identificado pelo artigo matricial 2387 da União das Freguesias de Glória e Vera Cruz, e descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 1246/19920211, com a área total de 4.400,00 m², é absolutamente necessário para a construção da Via de Cintura do Parque de Feiras e Exposições e para a sua ligação à Rua D. Manuel de Almeida Trindade (para o lado norte), nos termos do que está definido no Plano Diretor Municipal e no Estudo Urbanístico do Parque de Feiras; o teor dos Relatórios de Avaliação n.º 17/2020 e n.º 12/2020, respetivamente, que aqui se dão por integralmente reproduzidos e juntos como doc. 1, os ditos terrenos têm o valor de 3.350,00€ e 95.000,00€; e, finalmente, contactada a proprietária - CAIXA ECONÓMICA MONTEPIO GERAL, a mesma concordou com a venda ao Município dos referidos imóveis nas condições contantes dos mencionados Relatórios de Avaliação, foi deliberado, por unanimidade, adquirir, ao abrigo do disposto na alínea g), do n.º 1, do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, dois terrenos urbanos, propriedade da “Caixa Económica Montepio Geral - caixa económica bancária, S.A.”, melhor identificados nos considerandos B e C da proposta, pelo valor de 3.350,00 €, para o CPU 4145, e de 95.000,00€, para o CPU 2387, com base no Relatórios de Avaliação n.º 17/2020 e n.º 12/2020, respetivamente.

Os Senhores Vereadores eleitos pelo Partido Socialista apresentaram a seguinte declaração de voto:

“Os Vereadores do Partido Socialista votaram favoravelmente esta proposta de aquisição de terreno, por acharem que é uma mais valia para o Município a posse do mesmo. No entanto não se comprometem com este voto com o estudo urbanístico para a zona em questão (proposta que não votaram favoravelmente) que foi apresentado aquando da revisão do PDM.”

AMBIENTE, ENERGIA E OBRAS

No seguimento da proposta n.º 16/2021, elaborada pela Divisão de Ambiente, Energia e Obras, subscrita pelo Sr. Presidente, a 15 de fevereiro de 2021, intitulada «“TEATRO AVEIRENSE - OBRAS DE RENOVAÇÃO” - Alteração da Fiscalização em obra», e considerando que: foi lançado o Procedimento por Concurso Público n.º OM/CP/13/20, nos termos da alínea b), do artigo 19.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), na sua redação atual, para adjudicação da referida empreitada, aberto por deliberação da Câmara Municipal de 21 de maio de 2020, e publicado no Diário da República, II Série, n.º 109, de 4 de junho de 2020, Anúncio de Procedimento n.º 5869/2020 e na plataforma eletrónica ACINGOV, a 4 de junho de 2020, com o preço base de 1.445.860,00 €, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, e adjudicado por deliberação da Câmara Municipal de 6 de agosto de 2020 ao único concorrente admitido “Cimave - Construtora e Imobiliária de Aveiro, Lda.”, pelo preço contratual de 1.414.428.81 €, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, e pagamento a 30 dias após a data da receção das faturas, a executar no prazo de 210 dias seguidos, com base na proposta ref.^a T20060, datada de 13 de julho de 2020; considerando, igualmente, que na informação técnica n.º 085/DAEO/OM/2020 e na Proposta de Deliberação n.º 103/2020, foi proposto como Diretor de Fiscalização da obra a Arq. Catarina Pereira, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a alteração do Diretor de Fiscalização em obra, mediante a nomeação do

Eng.º António Correia Pinto em substituição da Arq. Catarina Pereira, de acordo com a informação técnica n.º 023/DAEO/OM/2021, de 9 de fevereiro de 2021.

AMBIENTE, ENERGIA E OBRAS

No seguimento da proposta n.º 17/2021, elaborada pela Divisão de Ambiente Energia e Obras, subscrita pelo Sr. Presidente, a 15 de fevereiro de 2021, intitulada «“REQUALIFICAÇÃO DA ANTIGA ESTAÇÃO DA CP, EM AVEIRO” - Retificação da proposta de deliberação n.º 153/2020», e considerando que: o Procedimento por Concurso Público n.º OM/CP/03/18, outorgado pelo contrato n.º 600/2018, a 2 de outubro de 2018, à empresa adjudicatária, Binómio Elevado, Técnicas de Engenharia e Construção, Lda., para a execução da referida empreitada, no prazo de 450 dias seguidos, contados a partir da data do Auto de Consignação, e pelo preço contratual de 694.270,86 €, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, e com um prazo de execução de 450 dias; em 23 de outubro de 2020, por meu despacho, ratificado em reunião de Câmara de 12 de novembro de 2020, foi autorizada a cessão da posição contratual da empresa Binómio Elevado, Técnicas de Engenharia e Construção, Lda., à empresa Goldpromise – Engenharia Lda., com trabalhos em falta no valor total de 153.034,67 €; no que respeita aos trabalhos executados, será feita a receção provisória parcial, bem como a libertação da garantia sobre o valor dos trabalhos desta cessão da posição contratual, foi deliberado, por unanimidade, retificar a deliberação de Câmara de 12 de novembro de 2020, apenas na parte na qual, por lapso, na informação técnica n.º 230/DAEO/OM/2020 e na Proposta de deliberação n.º 153/2020, onde se lê:

	Contrato	Valor s/ IVA	Valor c/ IVA	Compromisso
Trabalhos Complementares n.º 11	L29 FI34/2020	1.845,49 €	1.956,22 €	33021

Deverá ler-se:

	Contrato	Valor s/ IVA	Valor c/ IVA	Compromisso
Trabalhos Complementares n.º 11	Lv35 FI20/2020	1.845,49 €	1.956,22 €	33556

AMBIENTE, ENERGIA E OBRAS

No seguimento da proposta n.º 19/2021, elaborada pela Divisão de Ambiente, Energia e Obras, subscrita pelo Sr. Presidente, a 15 de fevereiro de 2021, intitulada «“MONTES DE AZURVA - REQUALIFICAÇÃO URBANA” - Abertura de procedimento por concurso público», e considerando: a aprovação do projeto de execução, nos termos do n.º 1, do artigo 43.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), da referida empreitada, datado de 3 de fevereiro de 2021, de acordo com a informação técnica n.º 017/DPT/2021, de 27 de janeiro de 2021, subscrita pelo Arq. Fernando de Jesus; de acordo com o artigo 36.º do CCP, a execução desta empreitada é justificada na referida informação n.º 017/DPT/21, tendo intervenções em três ruas (rua Eng.º Robert Erick Zipprich, rua Alexandre O'Neill e rua Ferreira de Castro) e de duas bolsas de estacionamento, resumidamente, trabalhos de levantamento de pavimentos e passeios existentes, movimento Geral de Terras, pavimentações e ainda Sinalização Horizontal, Rede de Águas Pluviais e Rede de Hidrantes; com base na alínea a), do n.º 2, do artigo 46.º-A do CCP, na sua redação atual, a decisão de não contratação por lotes deve-se ao facto de se tratar de trabalhos que não são tecnicamente separáveis, visto estarem interligados e resultarem numa execução única e

global; de acordo com o projeto de execução, os trabalhos ascendem a um valor de 276.282,05 €, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor; considerando, igualmente, que, nos termos do artigo 47.º do CCP, para a fixação deste preço base, tomou-se como referência os custos médios unitários, resultantes da conjugação de preços de anteriores procedimentos, para prestações do mesmo tipo, com o valor dos preços atuais de mercado, foi deliberado, por unanimidade, abrir procedimento por concurso público, nos termos na alínea b), do artigo 19.º do CCP, pelo valor de 276.282,05 € (duzentos e setenta e seis mil, duzentos e oitenta e dois euros e cinco cêntimos), acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, com um prazo de execução total de 150 dias; considerando que, após revisão interna, as peças escritas e desenhadas do projeto de execução têm a descrição pormenorizada dos trabalhos a executar e definem a qualidade dos materiais e equipamentos a colocar em obra, referindo as normas a aplicar, que a adjudicação seja feita segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa para a entidade adjudicante, determinada pela avaliação do preço, nos termos da alínea b), do n.º 1, do artigo 74.º do CCP; nos termos do n.º 2, do artigo 40.º do CCP, aprovar as peças do procedimento, minuta do anúncio, programa de procedimento, caderno de encargos e respetivos anexos que deles fazem parte integrante; autorizar a cabimentação do procedimento, bem como a despesa e cabimento inerente à publicação do anúncio no Diário da República; aprovar a composição do júri do procedimento, nos termos do n.º 1, do artigo 67.º do CCP, nomeando: Efetivos – Presidente, Catarina Pereira; 1.º Vogal, Adelino Lopes; 2.º Vogal, Maria Emília Lima; Suplentes – 1.º Vogal, Francisco Costa; 2.º Vogal, Ana Ferro; nos termos do artigo 69.º do CCP, delegar no Júri nomeado, a competência para prestar todos os esclarecimentos solicitados, e ainda para a realização da audiência prévia; aprovar a equipa de obra / contrato, de acordo com o definido no artigo 302.º e seguintes do CCP e no artigo 9.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 273/2003, de 29 de outubro, designando para as Obras – Diretor de Fiscalização, Isabel Lopes; Coordenador de Segurança em Obra, Cláudia Redondo e para o Contrato – Gestor do contrato, Catarina Pereira.

AMBIENTE, ENERGIA E OBRAS

No seguimento da proposta n.º 20/2021, elaborada pela Divisão de Ambiente, Energia e Obras, subscrita pelo Sr. Presidente, a 15 de fevereiro de 2021, intitulada «“REQUALIFICAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA BÁSICA DO SOLPOSTO” - Abertura de procedimento», e considerando que a necessidade da Requalificação e Ampliação da Escola Básica do Solposto surge na sequência da Carta Educativa do Município de Aveiro e da necessidade duma reorganização profunda da rede Escolar do Concelho, definida neste Documento, com a aposta em estabelecimentos de Ensino de média dimensão para o Pré-Escolar e o 1.º Ciclo, - constituindo Escolas com, no mínimo, uma turma de Pré-Escolar e quatro de 1.º Ciclo (ou múltiplos) - prevê-se acabar com os Estabelecimentos isolados e de pequena dimensão, e requalificar os restantes, dotando-os de todos os requisitos de conforto, segurança e qualidade, segundo o adequado e o definido na Lei; a Escola Básica do Solposto, apresentava imensas carências a todos os níveis (segurança, qualidade do espaço e conforto) e para a execução do Projeto a Câmara Municipal realizou um concurso público por Lotes, para a Reabilitação e Ampliação de 5 Escolas do Concelho em que a empresa WA, Engenharia e Consultoria, ganhou o Lote 2, onde esta Escola constava; a 29 de setembro de 2020, foi entregue o Projeto de Execução com a estimativa de custos

de 2.600.000,00 €, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor; com base na alínea a), do n.º 2, do artigo 46.º-A do Código dos Contratos Públicos (CCP), na sua atual redação, a decisão de não contratação por lotes deve-se ao facto de se tratar de trabalhos que não são tecnicamente separáveis, visto estarem interligados e resultarem numa execução única e global; considerando, ainda, que, de acordo com o projeto e respetivo orçamento, os trabalhos ascendem a um valor 2.600.000,00 €, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, sendo que, nos termos do artigo 47.º do CCP, para a fixação deste preço base, tomou-se como referencia os custos médios unitários, resultantes da conjugação de preços de anteriores procedimentos, para prestações do mesmo tipo, com o valor dos preços atuais de mercado, foi deliberado, por unanimidade, aprovar o projeto de execução, nos termos do n.º 1, do artigo 43.º do CCP; autorizar a abertura de procedimento por concurso público, nos termos da alínea b), do artigo 19.º do CCP, pelo valor de 2.600.000,00 € (dois milhões e seiscentos mil euros), acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, com um prazo de execução previsto de 540 dias; que a adjudicação seja feita segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa para a entidade adjudicante, determinada pela melhor relação qualidade-preço, nos termos da alínea a), do n.º 1, do artigo 74.º do CCP, em que o critério de adjudicação é composto por um conjunto de fatores relacionados com diversos aspetos da execução do contrato a celebrar, estipulando-se para o preço global o peso de 85% e para o valor técnico da proposta o peso de 15%; nos termos do n.º 2, do artigo 40.º do CCP, aprovar as peças do procedimento, minuta do anúncio, programa de procedimento, caderno de encargos e respetivos anexos que deles fazem parte integrante; aprovar a composição do Júri do procedimento, nos termos do n.º 1, do artigo 67.º do CCP, designando: Efetivos – Presidente, Catarina Pereira; 1.º Vogal, Isabel Lopes; 2.º Vogal, Adelino Lopes; Suplentes – 1.º Vogal, Ana Ferro; 2.º Vogal, Francisco Costa; nos termos do artigo 69.º do CCP, delegar no Júri atrás nomeado a competência para prestar todos os esclarecimentos solicitados, e ainda para a realização da audiência prévia; aprovar a(s) equipa(s) do projeto e/ou obra /contrato, de acordo com o definido no artigo 302.º e seguintes do CCP e no artigo 9.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 273/2003, de 29 de outubro, designando: Projeto – Equipa de Projeto, WA, Engenharia e Consultaria; Obra – Diretor de Fiscalização, entidade externa; Coordenador de Segurança em Obra, entidade externa; para o Contrato – Gestor do contrato, Emília Lima.

Os Senhores Vereadores eleitos pelo Partido Socialista apresentaram a seguinte declaração de voto:

“As escolas do futuro não podem ser equipamentos mono-direcionados, parados em largos períodos de tempo. Têm de ter uma polivalência que sirva os fins específicos da educação, mas também espaços de interação social, cultural, desportiva.

Os projetos de requalificação de escolas básicas, nomeadamente com pré-escolar e primeiro ciclo, na opinião dos Vereadores do Partido Socialista, deveriam contemplar estruturas que dessem resposta a requisitos futuros: preparada para acolher Infância; mais salas de apoio a docentes e não-docentes (para trabalho autónomo), espaços sociais para poderem ser rentabilizados por outros usos da comunidade. Gabinetes de apoio aos alunos (nomeadamente para guarda de pertences, mochilas e outros equipamentos). Balneários de apoio à prática desportiva, mas também a outros serviços da comunidade.”

AMBIENTE, ENERGIA E OBRAS

No seguimento da proposta n.º 22/2021, elaborada pela Divisão de Ambiente Energia e Obras, subscrita pelo Sr. Presidente, a 29 de janeiro de 2021, intitulada «“CONCESSÃO E CONSTRUÇÃO DO COMPLEXO DE CAMPOS DE TREINO DO ESTÁDIO MUNICIPAL DE AVEIRO” - Prorrogação do prazo de Execução», e considerando que: a referida empreitada, cujo procedimento por Concurso Público, foi aberto por deliberação de Câmara de 14 de janeiro de 2019, adjudicado à empresa Arouconstroi – Engenharia e Construções, S.A., pelo contrato n.º 144/1019 de 25 de outubro de 2019 no valor de 2 649 507,51, pelo prazo de execução de 218 dias (60 dias projeto e 158 dias de execução de obra); foi consignada no dia 28 de fevereiro de 2020 para a execução do projeto de execução, e os trabalhos da empreitada foram iniciados a 26 de maio de 2020, após aprovação do Projeto e do Plano de Segurança e Saúde pela CMA, e deveria estar concluída até ao dia 31 de outubro de 2020; a 14 de outubro de 2020 a firma solicita uma prorrogação de 192 dias até ao dia 10 de maio de 2021, sem direito a qualquer acréscimo de valor da revisão de preços em relação ao prazo acrescido, conforme o artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 6/2004 de 6 de Janeiro; esta obra foi consignada no dia 28 de fevereiro de 2020 para a execução do projeto de execução, e os trabalhos da empreitada foram iniciados a 26 de maio de 2020, após aprovação do Projeto e do Plano de Segurança e Saúde pela CMA, e deveria estar concluída até ao dia 31 de Outubro de 2020; a firma justifica que o atraso na conclusão dos trabalhos “...em virtude da situação de calamidade pública provocado pelo contágio da doença COVID-19 e consequentes condicionamentos ao natural desenvolvimento dos trabalhos, seja pelo ausência dos trabalhador por “baixa COVID-19”, “isolamento profilático” ou “apoio à família”, seja “pelos sucessivos atrasos na entrega de materiais e equipamentos”; considerando, ainda, que a 14 de outubro de 2020 a firma solicita uma prorrogação de 192 dias tendo em consideração “a previsão de iguais condicionamentos para os próximos meses, face à incerteza na resolução da situação de calamidade pública provocado pelo contágio do doença COVID-19”, foi deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho do Sr. Presidente, datado de 15 de outubro de 2020, que autorizou a prorrogação do Prazo de execução da empreitada por 192 dias, até ao dia 10 de maio de 2021, sem direito a qualquer acréscimo de valor da revisão de preços em relação ao prazo acrescido, conforme artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de janeiro, e nos termos da informação técnica n.º 195B/DAEO/OM/2020.

AMBIENTE, ENERGIA E OBRAS

No seguimento da proposta n.º 23/2021, elaborada pela Divisão de Ambiente, Energia e Obras, subscrita pelo Sr. Presidente, a 16 de fevereiro de 2021, intitulada «PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE “APOIO À INTERVENÇÃO URBANÍSTICA - ÁREA DE ATIVIDADES ECONÓMICAS AVEIRO NORTE” - Trabalhos complementares», e considerando que:

1- No seguimento da informação técnica n.º 087/DDEE/12-2020, datada de 10 de dezembro de 2020, subscrita pelo Dr. André Cester Costa, na qualidade de representante do Gestor de Contrato, anexa à proposta;

2- Na sequência de prévio procedimento por concurso público, aberto por Reunião de Câmara de 28 de junho de 2019, foi aos 14 de novembro de 2019 outorgado o contrato ao cocontratante Fase - Estudos e Projetos,

S.A., pelo preço contratual de 192.000,00 € (cento e noventa e dois mil euros), acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, com execução no prazo de 270 dias seguidos, a contar do dia seguinte ao da sua outorga;

3- De acordo com a informação técnica acima identificada, e no desenvolvimento do contrato, é dado a conhecer que:

a. Em setembro de 2020, surgiu uma iniciativa privada de instalar uma unidade industrial em terreno inserido na área de intervenção urbanística;

b. Esta iniciativa exige ajustamentos ao estabelecido em projeto de intervenção urbanística e, consequentemente, alterações ao Estudo de Impacte Ambiental;

4- Assim, e não tendo o prestador de serviços que assumir as alterações e custos associados que não resultem de incorreções, erros ou lapsos, é necessário promover a respetiva contratação de serviços complementares, de acordo com o Código dos Contratos Públicos (CCP) e respetiva prorrogação do prazo do contrato;

5- Após auscultação, o projetista apresenta uma proposta de adicional aos honorários iniciais de 30.550,00 €, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, incluindo 29.550,00 € para alteração ao Projeto de Intervenção Urbanística e de 1.000,00 € para a alteração do Estudo de Impacte Ambiental, com prorrogação de prazo de 25 dias, para cada fase;

De salientar:

6- De acordo com o contrato supracitado os prazos a cumprir seriam:

a. Fase 1 - 90 dias - Projeto de Intervenção Urbanística;

b. Fase 2 - 90 dias - Estudo de Impacte Ambiental;

c. Fase 3 - 90 dias - acompanhamento do processo de participação até à emissão da DIA;

d. Fase 4 - 90 dias - Projeto de execução das Obras de Urbanização;

e. Fase 5 - Assistência técnica.

7- Como previsto no ponto 2, da clausula 6.^a do Caderno de Encargos, os prazos parciais de validação pela entidade adjudicante não se encontram incluídos no prazo máximo;

8- Assim, o projeto de intervenção urbanístico foi entregue a 14 de fevereiro de 2020, cumprindo o estipulado para esta fase, mas a sua validação foi somente a 21 de setembro de 2020, conforme informação técnica referida, tendo iniciada a elaboração da Fase 2, o EIA a partir desse dia;

9- Os serviços adicionais encontram-se estabelecidos no artigo 454.º do CCP, sendo aqueles cuja espécie ou quantidade não esteja prevista em contrato;

10- No n.º 3, do artigo 454.º do CCP, é definido que serviços que resultem de circunstâncias imprevisíveis, ou que uma entidade adjudicante diligente não pudesse ter previsto, pode o contraente público ordenar a sua execução ao cocontratante desde que:

a. Não possam ser técnica ou economicamente separáveis do objeto do contrato sem inconvenientes graves e impliquem um aumento considerável de custos; e

b. O preço desses serviços, incluindo o de anteriores serviços complementares igualmente decorrentes de circunstâncias imprevisíveis, não exceda 40% do preço contratual.

11- Conforme esclarecido na informação da Divisão de Desenvolvimento Económico e Empreendedorismo, são serviços para os quais o contraente público não poderia prever, pelo que é necessário rever e alterar a Fase 1 deste contrato e, consequentemente, a Fase 2, entretanto em desenvolvimento pelo prestador dos serviços;

12- Assim, de acordo com o valor adicional de 30.550,00 € apresentado pela empresa, este valor perfaz uma % de 15,91, abaixo do valor dos limites dos serviços imprevisíveis;

13- Ao abrigo do Código dos Contratos Públicos, na sua redação atual, por força do n.º 1, do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, temos:

14- Ao abrigo do disposto na alínea a), do artigo 311.º e seguintes, o contrato pode ser modificado, quer qualitativa, quer quantitativamente, de harmonia com as exigências resultantes da sua evolução, e com os fundamentos e as consequências estabelecidas nos artigos 312.º a 314.º;

15- De acordo com o estabelecido na alínea a), do artigo 312.º, a modificação deve resultar de alterações anormais e imprevisíveis, face às circunstâncias em que as partes fundaram a decisão de contratar, subordinadas à condição de se não tratar de riscos próprios do contrato, portanto, a assumir pelas partes contratantes, logo, decorrente de acordo entre as partes;

16- Todavia, a modificação objetiva do contrato é condicionada pelos limites impostos no artigo 313.º, de forma a não desvirtuar ou prejudicar aspetos essenciais do procedimento, no presente caso a ordenação das propostas não seria alterada, porquanto o procedimento foi por concurso público, mas com uma única proposta admitida, a do cocontratante, pelo que as alterações subjacentes à presente proposta de modificação, incluindo serviços complementares, não alteram o pressuposto do concurso de prestação de serviços;

17- Nos termos do artigo 314.º, os critérios para a reposição do equilíbrio financeiro baseiam-se no restauro da equação financeira vigente à data do contrato, e que no presente caso não será alterada, porquanto não existiu uma alteração anormal e imprevisível das circunstâncias imputáveis a decisão do contraente público;

Considerando, finalmente, a obrigação de transparência, conforme estipulado no artigo 315.º do CCP, é efetuada mediante a publicitação da modificação objetiva do contrato, no portal dos contratos públicos (www.base.gov.pt), foi deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho do Sr. Presidente, datado de 15 de dezembro de 2020, que aprovou os trabalhos complementares, no valor de 30.550,00 € (trinta mil, quinhentos e cinquenta euros), respetiva prorrogação de prazo, a sua cabimentação e autorizou a modificação objetiva do contrato, mediante acordo formalizado por escrito, ao abrigo da alínea a), do n.º 1, do artigo 311.º do CCP, com os fundamentos expressos na alínea a), do artigo 312.º do mesmo diploma legal, de forma a manter a estabilidade contratual, com base nos fundamentos constantes da informação n.º 245/2020/DAEO/OM, datada de 15 de dezembro de 2020.

GESTÃO URBANÍSTICA

No seguimento da proposta elaborada pela Divisão de Gestão Urbanística, subscrita pelo Sr. Presidente, a 4 de fevereiro de 2021, inserida no Processo de Obras n.º 594/2000, em nome de VALDEMAR CASTRO VINAGRE., e considerando que o requerente não se pronunciou ao ofício n.º 329, de 11 de janeiro de 2021, no

qual foi informado da intenção desta Câmara Municipal em declarar a caducidade do procedimento de licenciamento, deliberação de Câmara Municipal, datada de 7 de janeiro de 2021, tendo apresentado novo projeto de licenciamento, foi deliberado, por unanimidade, declarar a caducidade do procedimento de licenciamento, nos termos do artigo 71.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, dispensando a audiência prévia do interessado.

GESTÃO URBANÍSTICA

No seguimento da proposta elaborada pela Divisão de Gestão Urbanística, subscrita pelo Sr. Presidente, a 11 de fevereiro de 2021, inserida no Processo de Obras n.º 187/2018, em nome de PRISMA VISTA - EVENTOS E EMPREENDIMENTOS, LDA., e considerando que a requerente apresentou exposição a informar que não vai proceder ao pedido de emissão do alvará de obras de urbanização, por não ter intenção de avançar com a execução das obras de infraestruturas, aprovadas por deliberação da Câmara Municipal de 2 de julho de 2019, foi deliberado, por unanimidade, declarar a caducidade do procedimento de licenciamento das obras de urbanização, dispensando a audiência prévia do interessado, face à exposição apresentada, e autorizar o cancelamento da caução prestada na Adra para garantia de execução das infraestruturas de águas e saneamento.

APROVAÇÃO EM MINUTA

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a presente ata em minuta, nos termos do disposto no n.º 3, do artigo 57.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

E nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente reunião às 17:36h. Para constar e devidos efeitos, se lavrou a presente ata que eu, Uzume, redigi, subscrevi e assinei conjuntamente com o Sr. Presidente da Câmara que presidiu à reunião.

